



Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, Vara Única, aos 09 (nove) dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Renan Pinheiro Costa Lima, Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

## SEÇÃO VII

### ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

---

#### PORTARIA ESMAM Nº 21, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Diretor, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES** no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o inciso XXIII do art. 8º da Resolução n.º 12/2013 do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como os termos da Portaria n.º 32/2023 – ESMAM, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 1º de NOVEMBRO de 2023, que institui a Comenda do Mérito Acadêmico e Funcional e o Regulamento da honraria;

**CONSIDERANDO** os termos do processo Nº 2024/000051361-00;

**CONSIDERANDO** por fim os princípios constitucionais da Administração Pública em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **OUTORGAR**, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas para a excelência da formação educacional desta Escola, assim como, o profundo amparo na construção do saber jurídico, a **COMENDA DO MÉRITO FUNCIONAL ESMAM** aos Senhores e Senhoras:

**Anita Beatriz Nascimento Lira Barros**

**Simon Jeferson Silva e Silva**

**Flavio Gonçalves De Oliveira**

**David da Silva Ramos**

**Isabelle Perasa Ribeiro Albuquerque**

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Diretoria da Escola Superior da Magistratura do Amazonas, em Manaus, 31 de outubro de 2024.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Diretor da ESMAM e Chanceler do Mérito Acadêmico